

como "Escândalo da ALEPA".  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

**Protocolo 911095**

**PORTARIA Nº 7802/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, conforme PORTARIA No 4633/2015-GP, de 10/12/2015, publicada no e-Diário da Justiça de 11/12/2015; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 018/2008-GP sobre o expediente forense no período dedicado às festas natalinas e de ano-novo, c/c a Resolução nº 013/2009-GP que dispõe quanto ao Plantão Judiciário; CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo este imprescindível à administração da Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente no Ministério Público do Estado do Pará na Capital e no Interior, no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, sem prejuízo dos serviços essenciais, nos termos do art. 93, inciso XIII, c/c o art. 129, § 4º, da Constituição Federal de 1988, nestes abrangidas as audiências dos Senhores Membros marcadas e não transferidas, o serviço de guarda da Instituição e os plantões funcionais, nos exatos termos da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (D.O.E. de 24/9/2012) e da Portaria nº 7707/2013-MP/PGJ, de 10 de dezembro de 2013 (D.O.E. de 13/12/2013), nas situações abaixo elencadas:

I - Persistirá o regime de plantão ministerial/funcional, na forma estabelecida no "caput" do art. 2º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (D.O.E. de 24/9/2012), e realizar-se-á das 8 às 14 horas, nos Municípios onde houver plantão judiciário e, após esse horário, os membros deverão permanecer dentro do raio de ação que lhes permita atender às chamadas urgentes.

II - Nas Procuradorias de Justiça e nos Municípios onde não houver plantão judiciário, os membros do Ministério Público deverão permanecer dentro do raio de ação que lhes permita atender às chamadas urgentes, nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (D.O.E. de 24/9/2012).

Parágrafo Único. O Relatório do Plantão, previsto no inciso I deste artigo, será encaminhado pelos plantonistas, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do recesso aos respectivos Coordenadores ou Promotores mais antigos e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos moldes do § 1º do art. 7º da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012 (D.O.E. de 24/9/2012).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, e. e.

**Protocolo 911104**

**EXTRATO DE INQUÉRITO CIVIL**

**Nº 000512-125/2014-MP/PJ/DCF/DH**

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS, Dra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000512-125/2014-MP/PJ/DCF/DH que se encontra à disposição no Prédio Anexo III do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 014/2014-1ªPJ/DCF/DH

Data da Instauração: 14/05/2014

Objeto: investigar as condições estruturais da EEEM Pedro Amazonas Pedroso, tomando as providências necessárias à solução da problemática identificada.

Promotora de Justiça: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

**Protocolo 911106**

**EXTRATO DE INQUÉRITO CIVIL**

**Nº 001599-116/2013-MP/PJ/DCF/DH**

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS, Dra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001599-116/2013-MP/PJ/DCF/DH que se encontra à disposição no Prédio Anexo III do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 015/2014-1ªPJ/DCF/DH

Data da Instauração: 14/05/2014

Objeto: apurar as condições estruturais e do corpo técnico da EETEP Deodoro de Mendonça.

Promotora de Justiça: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

**Protocolo 911109**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**

**N.º 010/2014-11ª PJMAB**

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de Marabá, torna pública o Procedimento Investigatório Criminal, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça de Marabá, Rua das Flores, s/n, Agrópolis do Incra - Marabá/PA. Objeto: investigar notícias de prováveis delitos penais no âmbito da Escola de Ensino Fundamental AUGUSTO BASTOS MORBACH, em que servidores públicos municipais da referida escola estariam se apropriando indevidamente dos produtos destinados à merenda escola, caracterizando, em tese, o delito de peculato (art. 312, Código Penal).

Marabá /PA, 13 de maio de 2014

Júlio César Sousa Costa - Promotor de justiça

**Protocolo 911174**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 02/2014-MP/PJSBP**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PJ DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, Dra. VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ, torna pública a portaria de nº 03/2014-MP/PJSBP.

Data da Instauração: 30/04/2014

Objeto: apurar situação de risco da adolescente B. L. L. G. (13 anos), considerando o relatório do Conselho Tutelar referindo a possível abuso/exploração sexual da mesma.

Promotora de Justiça: Viviana dos Santos Couto Delaquis Perez

**Protocolo 911180**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2014-MP/2ªPJMA**

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL.

Objeto: Apuração de possíveis irregularidades no teor da Representação do Município de Monte Alegre, através do seu Prefeito em exercício Sr. José Costa Alves, protocolada neste órgão ministerial no dia 15/05/2014, cujo teor informa a contratação de serviços de terceirização de mão de obra das unidades gestoras do município de Monte Alegre

Data da Instauração: 15/05/2014.

Promotor de Justiça: Luciano Augusto Araújo da Costa

**Protocolo 911205**

**AVISO Nº 008/2015-SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e com o despacho exarado no expediente de Protocolo nº. 50655/2015, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeito de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Belém II (conforme Resolução nº. 006/2014-CPJ), observada a ordem de classificação no Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela PORTARIA Nº. 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM II		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
MARITUBA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 14 de dezembro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área Técnico-Administrativa

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE OPÇÃO**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA:** \_\_\_\_\_

SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ATUAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE OPTOU

Coordenador da Região Administrativa

Chefe de Unidade de Apoio

**Protocolo 911216**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2014-MP/PJSPL**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 14/2014-MP/PJSPL.

Objeto: apurar irregularidades constatadas em visita técnica realizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Capanema, no dia 21.11.13, na escola estadual Florentina Damasceno, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº. 321, bairro Centro, no município de Santa Luzia do Pará.

Data da Instauração: 26/03/2014

Promotor de Justiça: Nadilson Portilho Gomes

**Protocolo 911218**

**EDITAL Nº. 001/2015 - MP/PA**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2015**

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL RIBEIRO BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça - Área Técnico-Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e as Portarias nº. 4675/2015-MP/PGJ e nº. 5979/2015-MP/PGJ, publicadas, respectivamente, no DOE de 13 de agosto de 2015 e 28 de setembro de 2015, RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça - Área Técnico-Administrativa a realização do Concurso de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no art. 7º da PORTARIA Nº. 4765/2015-MP/PGJ.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente da Região Administrativa em que esteja lotado, desde que:

2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

2.1.2. Esteja em exercício no respectivo cargo na data da publicação deste Edital;

2.1.3. Não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;

2.1.4. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;

2.1.5. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;

2.1.6. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 4765/2015-MP/PGJ, de 11/08/2015, publicada no DOE de 13/08/2015;

2.1.7. Não tiver sido removido a pedido dentro do período de 02 (dois) anos.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor não estável, na hipótese de não haver interessados no cargo vago, consoante dispõe o §1º do art. 8º da PORTARIA Nº. 4765/2015-MP/PGJ, respeitados os requisitos dos itens 2.1.1 a 2.1.7 deste Edital;

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á:

2.3.1. Prioritariamente, por servidores da mesma Região Administrativa;

2.3.2. Havendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas, alternadamente, por servidores das demais Regiões Administrativas e por candidatos do Cadastro de Reserva do Concurso Público de Ingresso para Cargos Efetivos do Ministério Público regido pelo Edital nº. 001/2012-MP;

2.4. O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.

2.5. Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo, deslocado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, desde que retorne para sua lotação de origem antes da publicação do Edital de Remoção.

2.6. É vedada a cessão de servidor removido, pelo período de 02 (dois) anos após a remoção.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas através da protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Edital de Remoção no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a ordem de preferência, considerando-se a última alteração feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irrevogável e acarretará a imediata exclusão do candidato do certame.